

7.1.1. Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;

7.2. Relevância epidemiológica e geográfica;

7.2.1. Localização geográfica do projeto no âmbito do Estado do Pará;

7.2.2. Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e AIDS e áreas de concentração populacional de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;

7.3. Capacidade Gerencial, Financeira e Técnica, considerada a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposta;

7.3.1. Capacidade gerencial e administrativa;

7.3.2. Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;

7.3.3. Descrição completa dos indicadores de avaliação e monitoramento do projeto conforme anexo;

Será considerado aprovado o projeto que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e serão selecionados os projetos seguindo ordem de classificação (maior para menor pontuação) e em caso de empate serão seguidos os critérios definidos acima. Em caso de empate, a classificação final será definida considerando-se:

- Maior pontuação no critério Resultado, Meta e Atividade;

Persistindo o empate será considerada a maior pontuação dada ao critério Sustentabilidade;

- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item Monitoramento e Avaliação;

- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Integração com o SUS;

- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Antecedentes do Projeto;

- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Objetivo Geral do Projeto;

- Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Orçamento;

- Persistindo empate será realizado Sorteio Público.

No julgamento, será atribuída nota 0 (zero) ao item que não puder ser avaliado devido a insuficiência de informações.

Será desclassificado o projeto que:

- Não atender as exigências deste edital.

- Obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

7.3.4. A instituição concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os quesitos e documentação listada, caso contrário a proposta será **eliminada**.

8. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá enviar Projetos em duas vias impressas e cópia digitalizada em mídia CD, assim como os documentos constantes do **item 6.2.5** deste Edital, em envelope lacrado, via correio **SEDEX postado até o dia 30 de Maio de 2014**.

No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

À

COORDENAÇÃO DE DST/AIDS DA SESPA

REF: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA ONGS 2013

Rua Presidente Pernambuco, nº 489

Bairro Batista Campos

CEP: 66015-200

Belém-Pará

9. RESULTADOS:

9.1. O resultado dos projetos selecionados serão divulgados através do site da SESPA – www.sespa.pa.gov.br/aids, **no dia 18 de junho de 2014 e depois em publicação no Diário Oficial do Estado, para celebração dos referidos convênios.**

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

10.1. O prazo para execução dos projetos é de até 12 (doze) meses.

10.1.1. Os valores aprovados serão repassados em uma única parcela.

10.1.2. A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor total do repasse solicitado;

10.1.3. A remuneração dos consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A propositura do projeto, por parte da instituição concorrente, confirmará a aceitação das normas dispostas neste edital;

11.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do projeto, bem como a aprovação do financiamento do mesmo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações apresentadas e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Estadual de DST e Aids, juntamente com o Comitê Seletivo Externo.

11.4. No ato de formalização do Convênio constante do presente Edital, a documentação exigida no item 6.2.5, deve estar dentro do prazo de validade.

14. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Cadastro do Órgão ou entidade e do Dirigente;

Anexo II – Declaração de cumprimento das condicionantes legais;

Anexo III – Plano de Trabalho: Descrição do Projeto;

Anexo IV – Plano de Trabalho: Cronograma de execução e Plano de Aplicação;

Anexo V – Plano de trabalho: Cronograma de desembolso;

Anexo VI - Declaração de ciência da Instituição Parceira;

Anexo VII - Declaração de Pleno Atendimento: adimplência, disponibilidade de horário e veracidade de informações;

Anexo VIII - Declaração do não exercício em cargo público;

Anexo IX - Declaração da disponibilidade de carga horária do coordenador.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

ANEXO I –

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – Identificação do Proponente ou Interveniante

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício
4 – Endereço		5 – EA	6 – Tipo
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP
10 – UF	11 – DDD	12 – Fone	13 – FAX3
14 – E-mail	15 – Unidade Gestora	16 – Nº do Registro no Cnes	17 – Cnas – Registro/Data

II – Identificação do Dirigente do Proponente ou do Interveniante

18 – Nome Completo		19 – CPF	
20 – Cargo ou Função	21 – Data da Posse	22 – Nº do RG	23 – Órgão Expedidor
24 – Data	25 – Endereço Residencial Completo		
26 – Município	27 – CEP	28 – UF	
29 – Fone Residencial	30 – E-mail		
31 – População do Município segundo o último censo do IBGE		Quantidade/Ano do Censo	

III – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	---

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS

I – Identificação do Proponente:

Nome: _____ CI: _____, para fins de celebração de convênio no âmbito Estadual, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o(a) Nome da

dade _____ -

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou entidade privada sem fins lucrativos, não está inadimplente com:

a) () a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.

b) () o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se Estado, Distrito Federal ou Município:

a) () o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

b) () instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Municípios) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.

c) () incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

d) () comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

a) () os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.

b) () comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

IV – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
------	---	---

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

2 – CNPJ	3 – Exercício	4 – UF	5 – Nº do Processo	
6 – DDD	7 – Fone		8 – Fax	9 – E-mail
10 – Nome do Banco Conveniado			11 – Nº do Banco Conveniado	
12 – Agência		13 – Praça de Pagamento	14 – UF	
15 – Recurso Orçamentário 1. Programa () 2. Emenda ()		16 – Emenda Nº		
17 – Programa				

18 – Descrição do Objeto

19 – Justificativa da Proposição

20 – Objetivos/Resultados

21 – Acompanhamento

22 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

23 – Autenticação